



DECRETO Nº. 085/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.100 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.012,29 (*cento e cinco mil doze reais e vinte e nove centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2087 - Recurso - COVID 19-Ações Sócio-Assistenciais-C/C 24487-2.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01033 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Mé

Valor R\$ 11.597,29 (*onze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01034 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 3.415,00 (*três mil quatrocentos e quinze reais*)

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01035 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01036 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01037 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).



ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Federal, através do programa COVID-19/ACO, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.07.11.02.00.00 - Recurso - COVID 19 - Ações Sócio-Assistenciais - C/C 24487-2.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

